

**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2005/GAB/CRE
ANEXO I-A**

**TABELA DE DISTÂNCIAS FLUVIAIS
ORIGEM PORTO VELHO
(ordenado por distância)**

LOCALIDADE/PORTO DESTINO	MILHAS
Igarapé dos Mutuns	20
Ilha dos Mutuns	23
Porto Itacoan (Pedral)	27
Ilha dos Veados	27
Costa Vecuranga - Final (Aliança)	28
Costa Vecuranga - Boca do Lago	30
Igarapé Aliança	32
Ponta Belém	34
Ilha Brasileira	S-37,NE-45
Enseada do Capitari (pedra de Cima)	39
Vila São Carlos/ Foz do Rio Jamari	46
Ilha do Maruín	SW-40,S-55
Igarapé do Capitari	41
Pedral do Capitari	42
Porto Primor	49
Porto Macuripe	51
Foz do Rio Macuripe/Tucunaré	52
Pedral do Cavalcante	53
Ilha dos Perequitos	S-57, N-61
Porto Bom-Será	63
Porto Boa-Hora	65
Foz do Rio Peixe-Boi	65
Porto Boa-Vitória	66
Vila Cuniã	67
Foz do Rio Cuniã	67
Porto Prainha	69
Pedraldo Pombal	70
Ilha do Tira-Fogo	SW-71
Porto Santa Catarina	72
Pedral das Abelhas	73
Ilha do Sabiá	74
Porto São José da Praia	76
Porto Conceição da Galera- Rui Pires	77
Porto fazendinha - Espírito Santo	79
Vila dos Papagaios	82
Enseada Muraré	87
Porto Nova-Fé	88
Igarapé Nova Esperança	89
Ilha do Assunção- Papagaios	92
Foz do Rio Ji-Paraná - Machado	97
Vila Calama-RO	99
Foz do Rio Aici/ Divisa AM-RO	102
Ponta da Enseada do Terçado	105
Ilha do Tambaqui/Furo do Pasto Grande	111
Porto Irari	115
Ponta das Gaivotas	116
Igarapé Boa Esperança	120
Ilha do Salomão- Pedral do Fausto	S-123
Ilha do Salomão	N-127
Ponta do Flexal	130
Pedral do Trapiche/Enseada Paraíso	131
Humaitá - AM	134

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2005/GAB/CRE
ANEXO I-A

Pedral do Petrópolis	138
Furo do puruzinho	141
Porto Puruzinho	142
Ilha das Pupunhas	S-143, N-149
Porto São Pedro	155
Ilha da Providência	157
Ponta Deus Dará	161
Ilha do Cintra	162
Porto Restauração/ Ponta do Parafuso	165
Vila Monense	169
Porto Jumas dos Chaves	172
Ilha do retiro das três Casas	SW-175, NE-178
Costa do Camujá/ Ponta das Mucuras	179
Porto Dumas	180
Pedral Bela Brisa/ Porto Dumas do Brasil	186
Vila Pariri	193
Costa São Carlos	196
Vila Carará	201
Saída do Paraná da Tabuleta	203
Boca do Lago do Antônio	208
Costa Conceição	209
Ilha Iriti	N-216
Porto Caiari	220
Castanhal do Guerreiro	222
Porto São Rafael	225
Ilha Itapurú	SW-226
Fazenda Arrozal	231
Ilha Meditação/ Porto São Raimundo	236
Pedral Baianos / Paliteiro	240
Foz do Rio Aracá	242
Ponta Bom Futuro / Barreira do Acará	243
Porto Bom Futuro Novo	244
Barreira São Vicente	245
Porto Livramento	248
Boca dos Baêtas	250
Barreirinha	251
Ponta da União das Flores	254
Fazenda Bom Intento	257
Ilha Santa Cruz	267
Vila Auxiliadora	270
Ilha dos Marmelos	SW-275,NE-281
Pedraldo Carvão e Ferreira	276
Pedral do Pirarucú	280
Costa Santa Helena	284
Barreira do Curuçá	287
Ilha das Onças	296
Sacado do Capanã	303
Igarapé da Água-Azul	310
Ponta do Jatuarana	313
Pedral do Jatuarana	314
Vila Democracia	319
Foz do Rio Manicoré	325
Manicoré - AM	326
Fazenda Igarapé-Azul	333
Ponta do Riachuelo	336
Porto Boa Hora	341
Ponta da Boa Hora	343

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2005/GAB/CRE
ANEXO I-A

Barreira do Matupirí / Ponta Ribamar	349
Porto Verdun	354
Ponta do Pindurí	355
Fazenda Curralinho	356
Ilha Jenipapo	SW-366, NE-371
Vila Cachoeirinha -AM	373
Ponta do Macaco Prego	374
Porto São Miguel de Uruá	386
Pedral Bom Malcher	389
Porto Cruzeiro	392
Pedral Nova Estrela	396
Pedral do Sucuriçu	399
Ponta Gião das Araras	403
Novo Aripuanã-AM / Foz do Rio Aripuanã	406
Ilha de Aripunã	NE-408
ponta Menino Deus	409
Porto Belém	411
Fazenda Tabocal	413
Porto São José do Marajazinho	416
Porto Santo Amaro	419
Ilha José João	S-429
Fazenda Vista Alegre	434
Ilha do Jacaré	SW-437
Igarapé do Arari	439
Ponta do Arari	442
Ilha dos Ganchos	S-446
Ilha do Carapanatuba	N-455
Ilha do Miripiti	SW-458
Ponta do Retiro de Miripiti	461
Ilha do Mandí	NE-468
Foz do Rio Madeirinha	470
Ponta do Bomfim	482
Borba - AM	487
Ilha do Borba	NE-490
Ponta do Castanhal do Borba	492
Ilha do Trocanã	W-495,E-498
Ponta do Flexal	497
Vila dos Caiçaras AM	501
Ilha dos Guaribas	NE-505
Porto Priprióca	508
Porto Novo Mundo	510
Vila do Novo Axini -AM	513
Ilha do Axini	NE-516
Ponta da Perseverança do Axini	518
Fazenda São Paulo	521
Ilha do Maracá	SW-527,NE-536
Nova Olinda do Norte - AM	533
Ilha do Valentim	N-53
Fazenda Liberdade	541
Ilha do Rosarinho	N-547
Ilha do Ipiranga	E-555
Vila do Urucurituba - AM	560
Início da Costa do Urucurituba	565
Ponta da Praia do Capitari	569
Foz do Rio Madeira	575
Itacoatiara -AM	600
Manaus -AM	659

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2005/GAB/CRE
ANEXO I-A

Parintins - AM	974
Juriti	1026
Oriximina	1052
Tefé - AM	1085
Santarém	1137
Monte Alegre	1196
Painha	1239
Almeirim - PA	1318
Gurupá	1383
Breves	1527
S.Paulo de Olivença	1541
Curralinho	1551
Sebastião Boa Vista	1573
Carauari -AM	1648
Belém - PA	1653
Tabatinga - AM	1681
Eirunepé - AM	2210
Macapá - PA	2313
Boa Vista	2506
Xapuri	2578
Brasileia - AC	2655
Cruzeiro do Sul - AC	2655

**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2005/GAB/CRE
ANEXO I-B**

**TABELA DE DISTÂNCIAS FLUVIAIS
ORIGEM PORTO VELHO
(ordenado alfabeticamente)**

LOCALIDADE/PORTO DESTINO	MILHAS
Almeirim	1318
Barreira do Curuçá	287
Barreira do Matupiri / Ponta Ribamar	349
Barreira São Vicente	245
Barreirinha	251
Belém - PA	1653
Boa Vista	2506
Boca do Lago do Antônio	208
Boca dos Baêtas	250
Borba - AM	487
Brasiléia - AC	2655
Breves	1527
Carauari -AM	1648
Castanhal do Guerreiro	222
Costa Conceição	209
Costa do Camujá/ Ponta das Mucuras	179
Costa Santa Helena	284
Costa São Carlos	196
Costa Vecuranga - Boca do Lago	30
Costa Vecuranga - Final (Aliança)	28
Cruzeiro do Sul - AC	2655
Currálinho	1551
Eirunepé - AM	2210
Enseada do Capitarí (pedra de Cima)	39
Enseada Muraré	87
Fazenda Arrozal	231
Fazenda Bom Intento	257
Fazenda Currálinho	356
Fazenda Igarapé-Azul	333
Fazenda Liberdade	541
Fazenda São Paulo	521
Fazenda Tabocal	413
Fazenda Vista Alegre	434
Foz do Rio Aicí/ Divisa AM-RO	102
Foz do Rio Aracá	242
Foz do Rio Cuniã	67
Foz do Rio Ji-Paraná - Machado	97
Foz do Rio Macurípe/Tucunaré	52
Foz do Rio Madeira	575
Foz do Rio Madeirinha	470
Foz do Rio Manicoré	325
Foz do Rio Peixe-Boi	65
Furo do puruzinho	141
Gurupá	1383
Humaitá - AM	134
Igarapé Aliança	32
Igarapé Boa Esperança	120
Igarapé da Água-Azul	310

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2005/GAB/CRE
ANEXO I-B

Igarapé do Arari	439
Igarapé do Capitari	41
Igarapé dos Mutuns	20
Igarapé Nova Esperança	89
Ilha Brasileira	S-37,NE-45
Ilha da Providência	157
Ilha das Onças	296
Ilha das Pupunhas	S-143, N-149
Ilha de Aripunã	NE-408
Ilha do Assunção- Papagaios	92
Ilha do Axini	NE-516
Ilha do Borba	NE-490
Ilha do Carapanatuba	N-455
Ilha do Cintra	162
Ilha do Ipiranga	E-555
Ilha do Jacaré	SW-437
Ilha do Mandi	NE-468
Ilha do Maracá	SW-527,NE-536
Ilha do Maruin	SW-40,S-55
Ilha do Miripiti	SW-458
Ilha do retiro das três Casas	SW-175, NE-178
Ilha do Rosarinho	N-547
Ilha do Sabiá	74
Ilha do Salomão	N-127
Ilha do Salomão- Pedral do Fausto	S-123
Ilha do Tambaqui/Furo do Pasto Grande	111
Ilha do Tira-Fogo	SW-71
Ilha do Trocanã	W-495,E-498
Ilha do Valentim	N-53
Ilha dos Ganchos	S-446
Ilha dos Guaribas	NE-505
Ilha dos Marmelos	SW-275,NE-281
Ilha dos Mutuns	23
Ilha dos Perequitos	S-57, N-61
Ilha dos Veados	27
Ilha Iriti	N-216
Ilha Itapurú	SW-226
Ilha Jenipapo	SW-366, NE-371
Ilha José João	S-429
Ilha Meditação/ Porto São Raimundo	236
Ilha Santa Cruz	267
Início da Costa do Uricurituba	565
Itacoatiara -AM	600
Juriti	1026
Macapá - PA	2313
Manaus -AM	659
Manicoré - AM	326
Monte Alegre	1196
Nova Olinda do Norte - AM	533
Novo Aripuanã-AM / Foz do Rio Aripuanã	406
Oriximina	1052
Painha	1239
Parintins - AM	974

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2005/GAB/CRE
ANEXO I-B

Pedral Baianos / Paliteiro	240
Pedral Bela Brisa/ Porto Dumas do Brasil	186
Pedral Bom Malcher	389
Pedral das Abelhas	73
Pedral do Capitari	42
Pedral do Cavalcante	53
Pedral do Jatuarana	314
Pedral do Petrópolis	138
Pedral do Pirarucú	280
Pedral do Sucuriçu	399
Pedral do Trapiche/Enseada Paraíso	131
Pedral Nova Estrela	396
Pedraldo Carvão e Ferreira	276
Pedraldo Pombal	70
Ponta Belém	34
Ponta Bom Futuro / Barreira do Acará	243
Ponta da Boa Hora	343
Ponta da Enseada do Terçado	105
Ponta da Perseverança do Axini	518
Ponta da Praia do Capitari	569
Ponta da União das Flores	254
Ponta das Gaivotas	116
Ponta Deus Dará	161
Ponta do Arari	442
Ponta do Bomfim	482
Ponta do Castanhal do Borba	492
Ponta do Flexal	130
Ponta do Flexal	497
Ponta do Jatuarana	313
Ponta do Macaco Prego	374
Ponta do Pinduri	355
Ponta do Retiro de Miripiti	461
Ponta do Riachuelo	336
Ponta Gião das Araras	403
ponta Menino Deus	409
Porto Belém	411
Porto Boa Hora	341
Porto Boa-Hora	65
Porto Boa-Vitória	66
Porto Bom Futuro Novo	244
Porto Bom-Será	63
Porto Caiari	220
Porto Conceição da Galera- Rui Pires	77
Porto Cruzeiro	392
Porto Dumas	180
Porto fazendinha - Espírito Santo	79
Porto Irari	115
Porto Itacoan (Pedral)	27
Porto Jumas dos Chaves	172
Porto Livramento	248
Porto Macuripe	51
Porto Nova-Fé	88
Porto Novo Mundo	510

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2005/GAB/CRE
ANEXO I-B

Porto Prainha	69
Porto Primor	49
Porto Priprióca	508
Porto Puruzinho	142
Porto Restauração/ Ponta do Parafuso	165
Porto Santa Catarina	72
Porto Santo Amaro	419
Porto São José da Praia	76
Porto São José do Marajazinho	416
Porto São Miguel de Uruá	386
Porto São Pedro	155
Porto São Rafael	225
Porto Verdun	354
S.Paulo de Olivença	1541
Sacado do Capanã	303
Saída do Paraná da Tabuleta	203
Santarém	1137
Sebastião Boa Vista	1573
Tabatinga - AM	1681
Tefé - AM	1085
Vila Auxiliadora	270
Vila Cachoeirinha -AM	373
Vila Calama-RO	99
Vila Carará	201
Vila Cuniã	67
Vila Democracia	319
Vila do Novo Axini -AM	513
Vila do Urucurituba - AM	560
Vila dos Caiçaras AM	501
Vila dos Papagaios	82
Vila Monense	169
Vila Pariri	193
Vila São Carlos/ Foz do Rio Jamari	46
Xapuri	2578

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2005/GAB/CRE
ANEXO II

TABELA DE INDICES PARA FRETE RODOVIÁRIO	
<small>Nova Redação dada Pela IN Nº 013/06, de 15.09.06 - efeitos a partir de 1º.08.06</small>	
Distâncias em KM	Índices
0001 a 0050	16,25
0051 a 0100	17,88
0101 a 0150	20,26
0151 a 0200	22,13
0201 a 0250	23,77
0251 a 0300	26,05
0301 a 0350	28,39
0351 a 0400	30,22
0401 a 0450	31,59
0451 a 0500	32,56
0501 a 0550	33,19
0551 a 0600	33,53
0601 a 0650	33,61
0651 a 0700	36,3
0701 a 0750	38,84
0751 a 0800	41,57
0801 a 0850	44,47
0851 a 0900	47,59
0901 a 0950	50,92
0951 a 1000	53,98
1001 a 1100	57,22
1101 a 1200	60,65
1201 a 1300	64,29
1301 a 1400	68,15
1401 a 1500	72,24
1501 a 1600	75,85
1601 a 1700	79,64
1701 a 1800	83,63
1801 a 1900	87,81
1901 a 2000	92,2
2001 a 2100	95,85
2101 a 2200	98,45
2201 a 2300	100,86
2301 a 2400	103,55
2401 a 2500	106,09
2501 a 2600	109,37
2601 a 2700	117,48
2701 a 2800	126,44
2801 a 2900	135,73
2901 a 3000	139,25

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2005/GAB/CRE
ANEXO II

3001 a 3100	142,68
3101 a 3200	146,35
3201 a 3300	149,96
3301 a 3400	153,8
3401 a 3500	157,6
3501 a 3600	161,62
3601 a 3700	165,61
3701 a 3800	169,82
3801 a 3900	174,01
3901 a 4000	178,42
4001 a 4100	182,83
4101 a 4200	187,45
4201 a 4300	192,08
4301 a 4400	195,99
4401 a 4500	199,87
4501 a 4600	203,93
4601 a 4700	207,97
4701 a 4800	213,2
4801 a 4900	218,46
4901 a 5000	222,88
5001 a 5200	229,54
5201 a 5400	238,73
5401 a 5600	248,28
5601 a 5800	258,21
5801 a 6000	268,54

Redação Anterior:

TABELA DE ÍNDICES

<i>Distâncias em KM</i>	<i>Coluna A</i>		<i>Coluna B</i>
	<i>Índices</i>	<i>Gado</i>	<i>Índices Outros Produtos</i>
<i>0001 a 0050</i>	<i>6,43</i>		<i>16,25</i>
<i>0051 a 0100</i>	<i>19,3</i>		<i>17,88</i>
<i>0101 a 0150</i>	<i>32,16</i>		<i>20,26</i>
<i>0151 a 0200</i>	<i>45,02</i>		<i>22,13</i>
<i>0201 a 0250</i>	<i>57,89</i>		<i>23,77</i>
<i>0251 a 0300</i>	<i>70,75</i>		<i>26,05</i>
<i>0301 a 0350</i>	<i>83,61</i>		<i>28,39</i>
<i>0351 a 0400</i>	<i>96,48</i>		<i>30,22</i>
<i>0401 a 0450</i>	<i>109,34</i>		<i>31,59</i>
<i>0451 a 0500</i>	<i>122,21</i>		<i>32,56</i>
<i>0501 a 0550</i>	<i>135,07</i>		<i>33,19</i>
<i>0551 a 0600</i>	<i>147,93</i>		<i>33,53</i>
<i>0601 a 0650</i>	<i>160,8</i>		<i>33,61</i>
<i>0651 a 0700</i>	<i>173,66</i>		<i>36,3</i>

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2005/GAB/CRE
ANEXO II


0701 a 0750	186,52	38,84
0751 a 0800	199,39	41,57
0801 a 0850	212,25	44,47
0851 a 0900	225,12	47,59
0901 a 0950	237,98	50,92
0951 a 1000	250,84	53,98
1001 a 1100	270,14	57,22
1101 a 1200	295,87	60,65
1201 a 1300	321,59	64,29
1301 a 1400	347,32	68,15
1401 a 1500	373,05	72,24
1501 a 1600	398,78	75,85
1601 a 1700	424,5	79,64
1701 a 1800	450,23	83,63
1801 a 1900	475,96	87,81
1901 a 2000	501,69	92,2
2001 a 2100	527,41	95,85
2101 a 2200	553,14	98,45
2201 a 2300	578,87	100,86
2301 a 2400	604,59	103,55
2401 a 2500	630,32	106,09
2501 a 2600	656,05	109,37
2601 a 2700	681,78	117,48
2701 a 2800	707,5	126,44
2801 a 2900	733,23	135,73
2901 a 3000	758,96	139,25
3001 a 3100	784,69	142,68
3101 a 3200	810,41	146,35
3201 a 3300	836,14	149,96
3301 a 3400	861,87	153,8
3401 a 3500	887,6	157,6
3501 a 3600	913,32	161,62
3601 a 3700	939,05	165,61
3701 a 3800	964,78	169,82
3801 a 3900	990,51	174,01
3901 a 4000	1.016,23	178,42
4001 a 4100	1.041,96	182,83
4101 a 4200	1.067,69	187,45
4201 a 4300	1.093,42	192,08
4301 a 4400	1.119,14	195,99
4401 a 4500	1.144,87	199,87
4501 a 4600	1.170,60	203,93
4601 a 4700	1.196,33	207,97
4701 a 4800	1.222,05	213,2
4801 a 4900	1.247,78	218,46
4901 a 5000	1.273,51	222,88
5001 a 5200	1.312,10	229,54
5201 a 5400	1.363,55	238,73
5401 a 5600	1.415,01	248,28

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2005/GAB/CRE
ANEXO II


<i>5601 a 5800</i>	<i>1.466,46</i>	<i>258,21</i>
<i>5801 a 6000</i>	<i>1.517,92</i>	<i>268,54</i>

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2005/GAB/CRE

QUADRO DE DISTÂNCIAS INTERESTADUAIS

	ARACAJÚ	BELÉM	BELO HORIZONTE	BOA VISTA	BRASILIA	CAMPINAS	CAMPO GRANDE	CAXIAS DO SUL	CUIABÁ	CUKITIBA	FEIRA DE SANTANA	FLORIANÓPOLIS	FORTALEZA	GOIÂNIA	JOÃO PESSOA	JOINVILLE	JUIZ DE FORA	LONDRINA	MACEIÓ	MANAUS	NATAL	PALMAS	PELOTAS	PORTO ALEGRE	PORTO VELHO	RECIFE	RIBEIRÃO PRETO	RIO BRANCO	RIO DE JANEIRO	SALVADOR	SANTOS	S.J. DOS CAMPOS	SÃO LUÍS	SÃO PAULO	TERESINA	UBERLÂNDIA	VITÓRIA	MENOR DISTÂNCIA PAVIMENTADA USANDO RODOVIAS FEDERAIS, ESTADUAIS OU MUNICIPAIS		
AMERICANA	2216	2808	595	4633	887	42	979	1084	1489	510	801	2809	637	562	514	2453	3848	2947	1690	1474	1211	2945	2660	204	3479	545	1971	205	208	2845	133	2664	465	993	AMERICANA					
ANÁPOLIS	1885	1964	870	4123	160	882	982	1767	981	1233	1563	1540	2433	57	2478	1370	1140	931	2161	3338	2655	790	2157	1894	2937	2368	662	2971	1296	1679	1045	1373	1937	407	1386	ANÁPOLIS				
ARACAJÚ		2079	1578	6000	1652	2182	2765	3169	2775	2595	322	2892	1183	1848	611	2722	1718	2584	294	5215	788	1662	3559	3296	4230	501	2106	4763	1855	356	2249	2086	1578	2187	1142	1837	1408	ARACAJÚ		
ARAÇATUBA	2330	2662	854	4487	854	456	490	1187	1343	653	2120	960	3127	655	2924	790	932	351	2607	3702	3091	1515	1579	1314	2799	2815	331	3333	942	2130	604	595	2699	532	2631	487	1382	ARAÇATUBA		
ARARAQUARA	2188	2657	606	4480	788	191	875	1118	1338	584	1867	891	3071	649	2781	721	667	410	2464	3695	2958	1484	1508	1245	2794	2671	89	3328	694	1983	354	357	2694	282	2565	364	1134	ARARAQUARA		
BAGÉ	3681	4182	2097	5585	2355	1608	1755	479	2443	1096	3359	861	4627	2175	4274	1024	2010	1344	3957	4800	4451	3100	388	393	3899	4164	1670	4433	1938	3475	1566	1601	4219	1494	4132	1931	2386	BAGÉ		
BARRETOS	2086	2501	630	4324	693	344	814	1302	1182	768	1763	1075	2966	494	2678	905	803	466	2360	3539	2852	1325	1692	1429	2638	2568	127	3172	852	1879	510	513	2538	438	2470	287	1158	BARRETOS		
BARBACENA	1755	2985	169	4894	883	547	1457	1524	1752	950	1434	1247	2706	1049	2348	1077	117	992	2031	4109	2525	1909	1914	1651	3208	2238	612	3742	273	1550	604	504	2916	532	2482	699	597	BARBACENA		
BARREIRAS	1089	2078	1352	4911	648	1557	1770	2536	1769	2002	767	2309	1737	845	1682	2139	1628	1719	1365	4126	1859	571	2926	2663	3225	1572	1342	3759	1784	830	1723	1723	1577	1651	1141	1071	1874	BARREIRAS		
BAURU	2312	2727	731	4550	919	269	680	1069	1408	535	1988	842	3186	720	2906	672	745	287	2589	3765	3083	1582	1459	1196	2864	2796	228	3398	755	2108	417	413	2764	345	2696	489	1208	BAURU		
BELÉM		2079		2824	6083	2120	2140	2942	3727	2941	3193	1984	3500	1610	2017	2161	3330	3100	2891	2812	2173	5298	2108	1283	4117	3852	4397	2074	2622	4931	3250	2100	3005	3008	806	2933	947	2367	3108	BELÉM
BELO HORIZONTE	1578	2824		4736	716	740	1453	1585	1594	1004	1256	1301	2528	906	2171	1131	272	1002	1854	3951	2348	1690	1975	1712	3050	2061	523	3584	434	1372	658	611	2738	586	2302	556	524	BELO HORIZONTE		
BLUMENAU	2843	3451	1252	5079	1624	724	1249	475	1937	251	2517	139	3789	1444	3436	147	1167	637	3119	4294	3613	2286	862	599	3393	3326	939	3927	1096	2633	728	758	3488	656	3401	1200	1548	BLUMENAU		
BOA VISTA	6000	6083	4736		4275	4665	3836	5355	3142	4821	5678	5128	6548	4076	6593	4958	4978	4445	6279	785	6770	4926	5611	5348	1686	6483	4445	2230	5159	5794	4828	4833	6120	4756	6052	4190	5261	BOA VISTA		
BRASILIA	1650	2140	741	4275		921	1134	1900	1133	1366	1330	1673	2200	209	2245	1503	992	1083	1930	3490	2422	973	2290	2027	2589	2135	706	3123	1148	1446	1087	1087	2157	1015	1789	435	1239	BRASILIA		
C. DE ITAPEMIRIM	1544	3244	550	5363	1343	844	1777	1759	2224	1185	1260	1482	2533	1533	2137	1307	404	1291	1820	4581	2314	2240	2149	1886	3680	2027	1153	4214	406	1338	839	676	2743	767	2307	1186	139	C. DE ITAPEMIRIM		
CALDAS NOVAS	1837	2174	638	4139	280	655	860	1574	984	1099	1549	1342	2640	159	2407	1179	815	803	2084	3404	2654	996	1931	1685	2400	2287	439	2984	999	1638	807	796	2172	747	2416	169	1069	CALDAS NOVAS		
CAMPINA GRANDE	541	2031	2101	6523	2175	2705	3285	3692	3296	3118	845	3415	709	2372	130	3245	2241	3107	374	5738	307	2095	4082	3819	4752	191	2629	5286	2378	879	2772	2609	1530	2700	1094	2388	1931	CAMPINA GRANDE		
CAMPINAS	2182	2842	601	4665	921		1012	1057	1523	476	1866	773	3133	835	2775	603	541	526	2458	3880	2952	1727	1440	1177	2979	2665	238	3513	511	1982	171	174	2879	99	2698	497	959	CAMPINAS		
CAMPO GRANDE	2764	2942	1453	3836	1134	1012		1525	694	991	2452	1298	3407	935	3357	1128	2241	615	3040	3051	3534	1785	1781	1518	2150	3247	930	2684	1444	2568	1086	1107	2979	1014	2911	894	1892	CAMPO GRANDE		
CAMPOS DO GOITACAZES	1674	3347	532	5294	1249	770	1703	1685	2152	1111	1363	1408	2636	2238	2240	1233	330	1217	1923	4509	2417	2392	2075	1812	3608	2130	996	4142	279	1441	765	602	2846	693	2410	1089	242	CAMPOS DO GOITACAZES		
CARUARU	407	1948	1967	6389	2041	2571	3153	3558	3162	2984	711	3281	855	2323	244	3111	2107	2973	240	5604	421	1964	3948	3685	4618	134	2495	5152	2244	745	2638	2475	1561	2566	1011	2255	1796	CARUARU		
CASCATEL	2950	3242	1369	4467	1434	906	637	879	1325	498	2630	805	3707	1235	3745	635	1404	391	3226	3682	3720	2155	1148	885	2781	3433	846	3315	1333	2746	980	999	3279	908	3211	1067	1786	CASCATEL		
CAXIAS DO SUL	3169	3727	1585	5355	1900	1057	1525		2213	584	2847	478	4115	1720	3762	606	1498	913	3445	4570	3939	2161	394	131	3669	3652	1215	4203	1426	2963	1054	1089	3764	982	3677	1476	1874	CAXIAS DO SUL		
CHUI	3811	4369	2227	5863	2542	1699	2033	646	2721	1226	3489	991	4757	2362	4404	1155	2140	1555	4087	5078	4581	3392	266	515	4177	4294	1857	4711	2068	3605	1696	1731	4406	1624	4319	2118	2516	CHUI		
CORUMBÁ	3161	3339	1850	4233	1531	1409	403	1922	1091	1388	2849	1695	3804	1332	3754	1525	1909	1012	3437	3448	3932	2200	2178	1915	2547	3655	1327	3081	1841	2966	1483	1504	3376	1411	3308	1291	2289	CORUMBÁ		
CRICIÚMA	3078	3672	1487	5314	1859	959	1484	431	2172	486	262	2024	1679	3671	202	1407	872	3354	4529	3848	2522	567	291	3628	3561	1174	4162	1330	2868	963	993	3723	891	3636	1435	1783	CRICIÚMA			
CUIABÁ	2773	2941	1594	3142	1133	1523	694	2213		1679	2451	1986	3406	934	3366	1816	1836	1303	3049	2357	3543	1784	2469	2206	1456	3255	1303	1990	2017	2566	1686	1689	2978	1614	2910	1048	2119	CUIABÁ		
CUKITIBA	2595	3193	1004	4821	1366	476	991	584	1679		2269	300	3541	1186	3188	130	914	379	2871	4036	3365	2036	974	711	3135	3078	681	3669	852	2385	480	515	3230	408	3143	942	1300	CUKITIBA		
DOURADOS	3032	3235	1449	4054	1352	1008	224	1288	912	907	2710	1214	3625	1153	3625	1044	1485	611	3308	3269	3802	2009	1557	1294	2388	3515	906	2920	1503	2826	1078	1103	3272	1006	3129	1060	1884	DOURADOS		
FEIRA DE SANTANA	322	1984	1256	5678	1415	1866	2537	2847	2539	2269		2566	1273	1612	3485	2396	1396	2262	598	4893	1092	2389	3237	2974	3992	805	1784	4526	1533	116	1918	1764	1483	1846	1047	1816	1124	FEIRA DE SANTANA		
FLORIANÓPOLIS	2892	3500	1301	5128	1673	773	1298	478	1986	300	2566		3838	1493	3485	180	1221	686	3168	4443	3662	2336	739	476	3442	3375	988	3976	1144	2682	777	807	3537	705	3450	1249	1597	FLORIANÓPOLIS		
FORTALEZA	1183	1611	2528	6548	2208	3133	3407	4115	3406	3541	1273	3838		2482	688	3668	2668	3356	1075	5763	537	2035	4505	4242	4862	800	2978	5396	2805	1389	3199	3036	1070	3127	634	2707	2397	FORTALEZA		
FOZ DO IGUAÇÚ	3089	3381	1508	4606	1573	1045	776	980	1464	637	2769	944	3846	1374	3682	774	1543	530	3365	3821	3859	2298	1249	986	2920	3572	985	3454	1472	2885	1119	1138	3418	1047	3350	1206	1925	FOZ DO IGUAÇÚ		
FRANCA	2041	2609	460	4432	676	310	1022	1287	1290	753	1720	1080																												

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2005/GAB/CRE

	ARACAJU	BELÉM	BELO HORIZONTE	BOA VISTA	BRASILIA	CAMPINAS	CAMPO GRANDE	CAXIAS DO SUL	CUIABA	CURITIBA	FEIRA DE SANTANA	FLORIANOPOLIS	FORTALEZA	GOIANIA	JOAO PESSOA	JOINVILLE	JUIZ DE FORA	LONDRINA	MACAO	MANAUS	NATAL	PALMAS	PELOTAS	PORTO ALEGRE	PORTO VELHO	RECIFE	RIBEIRAO PRETO	RIO BRANCO	RIO DE JANEIRO	SALVADOR	SANTOS	S.J.DOS CAMPOS	SÃO LUIS	SÃO PAULO	TERESINA	UBERLANDIA	VITORIA	MENOR DISTÂNCIA PAVIMENTADA USANDO RODOVIAS FEDERAIS, ESTADUAIS OU MUNICIPAIS
MOSSORÓ	878	1831	2438	6617	2239	3042	3391	4029	3390	3455	1182	3752	260	2476	428	3582	2578	3441	815	5832	277	2162	4419	4156	4846	540	2966	5380	2715	1216	3109	2946	1330	3037	894	2702	2268	MOSSORÓ
NATAL	788	2108	2348	6770	2422	2952	3537	3939	3543	3365	1092	3662	537	2619	185	3492	2488	3354	572	5985		2345	4329	4066	4998	297	2876	5533	2625	1126	3019	2859	1607	2947	1171	2636	2178	NATAL
NOVO HAMBURGO	3259	3187	1675	5351	1990	1147	1521	94	2209	674	2937	487	2050	1810	3852	659	1588	1003	3535	4566	4029	2699	300	60	3665	3742	1305	4199	1516	3053	1144	1179	3854	1072	3767	1566	1964	NOVO HAMBURGO
OURINHOS	2435	2788	853	4477	980	369	647	943	1335	409	2114	716	3253	781	3028	546	867	161	2711	3692	3205	1643	1333	1070	2791	2918	350	3325	796	2230	443	464	2825	371	2757	611	1249	OURINHOS
PARANAGUA	2629	3295	1031	4923	1420	510	1093	662	1781	90	2303	385	3575	1288	3222	217	948	489	2905	4138	3399	2126	1066	803	3237	3112	747	3771	881	2414	514	549	3422	442	3197	999	1334	PARANAGUA
PARNAIBA	1469	1107	2658	6408	2060	3054	3267	4033	3266	3499	1403	3806	487	2342	1175	2628	2794	3216	1562	5623	1024	1767	4423	4160	4742	1287	2839	5256	2935	1519	3220	3167	501	3148	335	2568	2527	PARNAIBA
PASSO FUNDO	3153	3627	1562	5126	1800	1053	1296	226	1984	561	2827	537	4099	1621	3746	665	1472	789	3429	4341	3923	2535	591	304	3440	3636	1115	3974	1405	2943	1038	1073	3664	966	3577	1376	1858	PASSO FUNDO
PATOS DE MINAS	1671	2589	417	4412	549	711	1116	1698	1270	1164	1329	1471	2822	558	2243	1301	659	938	1926	3627	2420	1406	2088	1825	2726	2133	503	3260	840	1445	830	891	2694	758	2326	232	945	PATOS DE MINAS
PAULO AFONSO	307	1835	1646	6068	1720	2256	1842	3237	2841	2659	391	2956	900	1917	553	2786	1786	2652	347	5283	730	1730	3627	3364	4297	443	2174	4361	1923	442	2308	2154	1448	2236	898	1935	1515	PAULO AFONSO
PELOTAS	3559	4117	1975	5611	2290	1440	1781	394	2469	974	3237	739	4505	2110	4152	903	1888	1303	3835	4826	4329	3126	1720	271	3925	4042	1605	4459	1816	3353	1444	1479	4154	1372	4067	1866	2264	PELOTAS
PETROLINA	490	1589	1650	5898	1550	2260	2672	3241	2671	2663	395	2966	868	1747	875	2790	1786	2706	723	5113	923	1473	3631	3368	4127	770	2178	4661	1927	513	2318	2158	1088	2246	652	1940	1519	PETROLINA
PETROPOLIS	1797	3192	376	5101	1090	545	1478	1460	1959	886	1475	1183	2747	1280	2390	1008	126	992	2073	4316	2567	2066	1850	1587	3415	2280	759	3994	66	1591	535	377	2957	463	2523	896	502	PETROPOLIS
PICOS	820	1267	1980	6010	1662	2590	2784	3567	2783	2993	725	3290	546	1859	902	3120	2116	2816	914	5225	919	1585	3961	3698	4239	815	2508	4773	2257	841	2648	2488	766	2576	330	2084	1849	PICOS
POÇOS DE CALDAS	2042	2839	451	4678	922	150	1050	1192	1530	618	1721	915	2993	842	2635	745	439	585	2318	3893	2812	1728	1582	1319	2968	2525	237	3520	504	1837	375	316	2876	270	2699	491	952	POÇOS DE CALDAS
PONTA GROSSA	2696	3087	1105	4715	1260	513	885	648	1573	114	2366	421	3533	1113	3289	251	1055	273	2972	3930	3466	1939	1038	775	3029	3179	575	3563	949	2481	595	615	3124	523	3037	836	1401	PONTA GROSSA
PONTA PORÁ	3038	3346	1560	4165	1463	1119	335	1339	1023	958	2821	1265	3736	1264	3630	1095	1596	722	3313	3380	3807	2120	1608	1345	2479	3520	1017	3013	1614	2832	1189	1214	3383	1117	3240	1171	1995	PONTA PORÁ
PORTO ALEGRE	3296	3854	1712	5348	2027	1177	1518	150	2206	711	2974	476	4242	1847	3889	640	1625	1040	3572	4563	4066	2747	271		3662	3779	1342	4196	1553	3090	1181	1216	3891	1109	3804	1603	2001	PORTO ALEGRE
PORTO SEGURO	936	2636	952	5692	1482	1558	2409	2473	2550	1899	652	2196	1925	1859	1529	2026	1118	1958	1212	4907	1706	1849	2863	2600	4006	1419	1479	4540	1120	653	1553	1390	2135	1481	1699	1512	612	PORTO SEGURO
PORTO VELHO	4229	4397	3050	1686	2589	2979	2150	3669	1456	3135	3907	3442	4865	2390	4822	3272	3292	2759	4505	901	4999	3240	3925	3662		4712	2759	544	3473	4023	3142	3145	4434	3070	4366	2504	3675	PORTO VELHO
PRES. PRUDENTE	2478	2787	1001	4288	979	556	458	1073	1146	539	2157	846	3252	780	3071	676	1037	220	2754	3503	3248	1642	1463	1200	2602	2961	458	3136	1055	2273	630	655	2824	558	2756	612	1436	PRES. PRUDENTE
RECIFE	501	2074	2061	6483	2135	2665	3247	3652	3256	3078	805	3375	800	2332	120	3205	2201	3067	285	5698	297	2058	4042	3779	4712		2589	5243	2338	839	2732	2569	1573	2660	1137	2349	1891	RECIFE
RIBEIRÃO PRETO	2106	2622	523	4445	706	238	930	1215	1303	681	1784	988	2978	615	2699	818	676	478	2382	3660	2876	1491	1605	1342	2759	2589		3293	725	1900	391	408	2659	319	2483	281	1048	RIBEIRÃO PRETO
RIO BRANCO	4763	4931	3584	2230	3123	3513	2684	4203	1990	3669	4441	3976	5396	2924	5356	3806	3826	3293	5039	1445	5533	3764	4459	4196	544	5243	3293		4007	4457	3673	3679	4968	3604	4900	3038	4109	RIO BRANCO
RIO DE JANEIRO	1855	3250	434	5159	1148	511	1444	1426	2017	852	1533	1144	2805	1338	2448	974	184	953	2131	4374	2625	2124	1816	1553	3473	2338	725	4007	1649	501	343	3015	429	2579	979	521	RIO DE JANEIRO	
RIO VERDE	2165	2248	901	3841	440	842	747	1715	699	1181	1843	1488	2713	241	2758	1318	1143	879	2441	3056	2935	1091	2105	1842	2155	2648	610	2689	1324	1959	993	1014	2285	921	2217	355	1426	RIO VERDE
RONDONÓPOLIS	2562	2730	1383	3357	922	1325	483	2002	215	1468	2240	1775	3195	723	3155	1605	1625	1092	2833	2572	3331	1569	2258	1995	1671	3045	1092	2205	1806	2356	1475	1496	2767	1403	2699	837	1908	RONDONÓPOLIS
SALVADOR	356	2100	1372	5749	1446	1982	2568	2963	2567	2385	116	2682	1389	1643	949	2512	1512	2374	632	5009	1126	1454	3353	3090	4023	839	1900	4457	1649	2034	1880	1599	1962	1163	1661	1202	SALVADOR	
SANTA MARIA	3446	3920	1855	5323	2093	1346	1493	292	2181	854	3120	810	4392	1913	4039	957	1765	1082	3722	4538	4216	2838	331	301	3637	3929	1408	4171	1673	3236	1311	1366	3957	1259	3870	1669	2151	SANTA MARIA
S. DO LIVRAMENTO	3789	4261	2199	5664	2434	1687	1834	581	2522	1195	3461	963	4729	2254	4382	1127	2112	1423	4065	4879	4559	3124	357	495	3978	4272	1749	4512	2040	3577	1668	1703	4298	1596	4211	2010	2488	S. DO LIVRAMENTO
SANTOS	2249	3005	658	4828	1087	171	1086	1054	1686	480	1918	777	3199	998	2842	607	578	603	2525	4043	3019	1848	1444	1181	3142	2732	391	3676	501	2034	169	3042	72	2864	662	954	SANTOS	
SÃO CARLOS	2198	2695	619	4518	801	153	913	1167	1376	622	1880	929	3084	688	2791	759	629	448	2474	3733	2968	1528	1546	1283	2832	2681												